

N.º: 28/2011/UOGF

Data: 27/10/2011

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Unidades Locais de Saúde

Assunto: Reporte mensal de despesa relativa a faturação de prestações de serviços pelo setor público e setor privado relativas aos cuidados de saúde primários

1. É da competência da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) preparar informação para efeitos de controlo de gestão das entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde (SNS), bem como acompanhar e avaliar o desempenho económico-financeiro dos serviços e estabelecimentos que o integram;
2. Com efeito, face à necessidade de contenção da despesa e de rigor na gestão dos recursos públicos, é condição fundamental num sistema que se pretende direcionado para a transparência, prestação de contas e responsabilização, promover um acompanhamento e avaliação efetivos, para o que se revela necessário reforçar e salientar a obrigatoriedade de reporte de informação;
3. A garantia da sustentabilidade do SNS determina o acompanhamento efetivo e próximo do desempenho económico e financeiro das Instituições, merecendo especial atenção, no presente caso, os custos inerentes a "subcontratos", não só pela sua relevância em termos económicos, como também pela necessidade de acautelar a utilização eficiente da capacidade instalada no âmbito do SNS e, nessa medida, evitar a subutilização de recursos ou a duplicação de serviços, tal como preconiza o Despacho n.º 10430/2011, do Senhor Secretário de Estado da Saúde, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 18 de Agosto.
4. Considerando o Despacho n.º 11.374/2011, do Senhor Secretário de Estado da Saúde, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 7 de Setembro, as entidades pertencentes ao SNS estão sujeitas ao dever de prestação de informação à ACSS que depois a divulgará mensalmente, no seu sítio da Internet, até ao dia 8 do mês n+2;
5. Deste modo, devem as unidades locais de saúde, na componente relativa aos cuidados de saúde primários, fornecer informação fiável e tempestiva, devendo a mesma encontrar-se reflectida nas respetivas contabilidades;

6. Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 3º do Decreto-Lei 219/2007 de 29 de Maio, e sem prejuízo de outros deveres de informação legalmente previstos, as Instituições visadas devem facultar à ACSS os elementos previstos no anexo à presente Circular Normativa, nos prazos estabelecidos, para efeitos de acompanhamento e controlo;
7. Face ao exposto determina-se:
 - 7.1. As entidades em referência devem submeter, através dos Serviços Online da ACSS, **até ao dia 20 do mês seguinte** ao qual a informação se reporta, os elementos constantes do mapa anexo, que faz parte integrante da presente circular;
 - 7.2. Para efeitos do encerramento mensal da contabilidade, estipulado pelas Circulares Normativas n.ºs 1 e 9 de 2011, deverá a informação comunicada ser objeto de registo contabilístico, devendo as entidades abrangidas ter instituídos mecanismos de controlo interno para o efeito;
 - 7.3. Considerando a consistência e comparabilidade que a informação contabilística deve exibir, as entidades visadas terão de reportar os dados, de acordo com o mapa anexo, desde o mês de janeiro de 2010;
 - 7.4. A informação solicitada deve ser enviada de imediato.

O Presidente do Conselho Directivo



(João Carvalho das Neves)

LV/PB

Mapa: Informação a reportar através do formulário disponível nos Serviços Online da ACSS

Decomposição dos Subcontratos por tipo

	Prescrição nos cuidados de saúde primários		Prescrição nos cuidados de saúde secundários	
	Setor Privado	Setor Público	Setor Privado	Setor Público
TOTAL MEIOS COMPLEMENTARES DIAGNÓSTICO				
Análises clínicas				
Anatomia patológica				
Radiologia				
Cardiologia				
Electrocardiografia				
Medicina nuclear				
Gastroenterologia				
Pneumologia/Imunologia				
Otorrinolaringologia				
Neurofisiologia				
Outros MCO's				
TOTAL MEIOS COMPLEMENTARES DE TERAPÉUTICA				
Dálise				
Medicina física e de reabilitação				
Cuidados Respiratórios Domésticos:				
- Oxigenoterapia Longa Duração				
- Insuficiência				
- Ventilação				
Outros MCT's				
TOTAL INTERNAMENTOS				
Prisões				
Rede Nacional de Cuidados Continuados (RNCC)				
Outros Internamentos				
TRANSPORTE DE DOENTES				
TOTAL DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL				
Especialidades Médico-Cirúrgicas (Consultas)				
Outros				
OUTROS SUBCONTRATOS				
(1) TOTAL SUBCONTRATOS				
(2) Total da conta "021 - Subcontratos" (Selecionados)				
Linha de Controlo = (2) - (1)				

28-Out-11

ULS
Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE
Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE